



LEI MUNICIPAL Nº 860/2023, IPIRANGA DO PIAUÍ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 94.597,96, no orçamento programado de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO-SE:

- a Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

- o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Ipiranga do Piauí autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 94.597,96 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

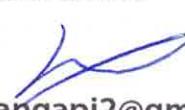
ÓRGÃO: 02.05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0007 – FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2281 – INCENTIVO AOS EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS


CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipirangapi2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.



NATUREZA DA DESPESA	FONTE DOS RECURSOS	CUSTEIO
300000 DESPESAS CORRENTES	715 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – AUDIO VISUAL)	R\$ 67.325,37
300000 DESPESAS CORRENTES	716 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – DEMAIS SETORES)	R\$ 27.272,59
TOTAL		R\$ 94.597,96

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União.

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 840/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional, em caso de repasses complementares da União para a finalidade específica.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Piauí (PI), 28 de novembro de 2023.


FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí-PI